



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA

2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade proponente: Defesa Civil do Estado do Amazonas		
Endereço: Av. Urucará, nº 83, Cachoeirinha		
CEP: 69.065-180	Cidade: Manaus	Estado: Amazonas

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 01 (um) Gerador de Energia para atender as necessidades da Defesa Civil Do Amazonas, com garantia pelo período mínimo de 12 meses, constante no item 06 e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de gerador de energia elétrica para atendimento às necessidades da sede da Defesa Civil do Estado do Amazonas, situada em Manaus-AM. A necessidade foi identificada a partir da constatação de que interrupções no fornecimento de energia elétrica, ocasionadas por falhas na rede pública ou situações de emergência, têm potencial para comprometer a operacionalidade crítica da instituição, especialmente no que tange à continuidade dos trabalhos do Centro de Monitoramento e Alerta (CMA), unidade responsável pelo acompanhamento e análise em tempo real de eventos adversos que afetam o Estado do Amazonas.

Sendo a Defesa Civil um órgão essencial que atua diretamente na gestão de crises e desastres naturais, a disponibilidade ininterrupta de energia elétrica é imprescindível para garantir a continuidade das operações de comando e controle, comunicação com órgãos parceiros e demais atividades estratégicas. A indisponibilidade de energia pode, inclusive,

impactar diretamente a segurança da população amazonense em situações de calamidade pública, considerando que o monitoramento contínuo é um vetor decisivo para a emissão de alertas e tomada de decisões.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição de Grupo gerador para suporte na Sede da Defesa Civil, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se de aquisição de bem mediante **Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico** – nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulada pelo Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023, por modo de disputa **ABERTO**, dentro dos critérios instituídos respectivamente no inc. I art. 28 e inc. I, art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 O critério de julgamento adotado foi o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro dos critérios instituídos através do inc. I, art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 As propostas devem indicar a descrição do objeto, o valor unitário e o valor global;

4.3 No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento;

4.4 Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência;

4.5 O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Termo de Referência, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

4.6 A LICITANTE deverá preencher integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste Termo de Referência;

4.7 As especificações técnicas definidas neste projeto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material;

4.7.1 Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante apresentar proposta constando claramente cada uma das características do material em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas;

4.7.2 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do material e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo;

5. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITE

5.1 A entrega será no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

5.2 Devera ser entregue na Sede da Defesa Civil do Estado, sediado na avenida Urucará, 183 – Cachoeirinha, Manaus-AM;

5.3 Os critérios de aceite seguirão conforme preconiza a Lei 14.133/21.

Art. 140 da Lei 14.133/21

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato;

5.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.7 A entrega técnica deverá compreender:

- a) Verificação da instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade (conforme abaixo);
- b) Execução da primeira partida do Grupo Gerador;
- c) Realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, treinamento básico de operação e manutenção ao operador, a fim de garantir o bom funcionamento do equipamento.
- d) Estas atividades deverão ser executadas por técnicos especializados do fornecedor registrado, em visita única a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 9h às 16h), após instalação, mediante agendamento prévio com o fiscal.

5.8 Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR,

conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023;

5.8 O recebimento definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	(150946) GRUPO GERADOR DE ELETRICIDADE , Tipo: Carenado Silenciado 85Db, 1,5m; Aberto, trifásico, síncrono, sem escovas; Potência Stand-by: 180kVA/144kW; Potência Prime: 174kVA/139kW; Frequência: 60Hz; Alternador de Carga acionado por correia, Motor de partida elétrico 12V, movido a diesel, injeção direta, 1 lubrificante, refrigerado a água/radiador; Sistema Proteção (mínimo): por superaquecimento da água de arrefecimento, baixa pressão do óleo de lubrificação, 1 filtro de ar com proteção, 1 filtro de combustível, 1 filtro de óleo lubrificante; Painel Comando: automático,	Unidade	1	R\$	R\$

	microprocessado; com instalação; Tensão: 220/127V.				
Valor Global Estimado					R\$

6.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a **Média** dos preços praticados no mercado.

7. GARANTIA

7.1 - O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do “Termo de recebimento definitivo”. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças e componentes ou, se for o caso, substituição total dos equipamentos, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte da Defesa Civil;

7.2. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos pelos prazos acima mesmo que a instalação e/ou a manutenção dos equipamentos sejam executadas por empresas que não integrem a rede de representantes ou instaladores credenciados pelo fabricante dos equipamentos;

7.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos Termos de Garantias e dos manuais de Operação;

7.4. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Defesa Civil do Amazonas, entre 9h e 16h, de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias corridos, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

7.5. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Defesa Civil do Amazonas.

7.6. A empresa que fornecer os equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8. NORMAS TÉCNICAS

8.1 - A empresa executora deverá obedecer as normas técnicas específicas em serviços de instalações elétricas.

- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR ISO 8528 (partes 1, 5, 13, etc.) - Especificações do grupo gerador, desempenho, ensaios e segurança;
- NBR 16384:2015 - Caso o gerador se conecte à rede elétrica (em paralelo ou por transferência);
- NBR 5419:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas, obrigatória em instalações públicas;
- NBR 15514:2007 - Armazenamento e manuseio de combustíveis líquidos (diesel)
- NBR 12235:1992 - Sistemas de ventilação e exaustão, se necessário para ambientes fechados;
- NR 10 – Segurança elétrica na instalação, operação e manutenção do gerador;
- NR 12 - Segurança no trabalho com máquinas e equipamentos (abrange o gerador);
- NR 20 - Controle e segurança no uso de diesel e seus sistemas de armazenamento;

a) Normas e exigências da Amazonas Energia

Se o grupo gerador for interligado à rede da concessionária, mesmo por comutação automática (transferência), você precisará:

- Solicitar parecer técnico de acesso
- Instalar dispositivos de intertravamento (para garantir que o gerador nunca opere em paralelo indevido com a rede)
- Cumprir requisitos da NBR 16384
- Submeter projeto com ART, diagramas unifilares e memoriais descritivos
- Instalar proteções de interface (como relé de falta de rede, relé de frequência e tensão, etc.)

b) Requisitos Técnicos de Instalação

- Aterramento conforme NBR 5410
- Comutador automático (ATS) devidamente especificado e protegido
- Sistema de exaustão do motor corretamente instalado e direcionado
- Ventilação adequada no ambiente (natural ou forçada)
- Base/cimentação dimensionada conforme peso e vibração do gerador
- Acesso para manutenção e segurança dos operadores
- Sinalização e isolamento físico do grupo gerador
- Proteção contra incêndio e vazamentos (extintores, contenção de óleo/diesel)

c) Documentação Necessária

- Projeto elétrico assinado por engenheiro eletricista com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- Memorial descritivo do sistema do gerador
- Esquema unifilar e diagramas elétricos
- Laudos de comissionamento e testes
- Licenciamento ambiental ou alvarás, se exigido localmente (uso de diesel em áreas urbanas pode exigir autorização da SEMMASA)

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1 A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a contratação do objeto através de procedimento de Pregão Eletrônico – PE.

9.2 A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e

institucional, a aquisição do material em tela é a forma eficaz de atender a Secretaria nas ações de atendimento à população e bem-estar dos colaboradores da Defesa Civil do Amazonas

9.3 Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida refere-se a material permanente, dessa maneira o ciclo de vida reflete no tempo de vida do produto, o qual deverá ser superior a 02 anos.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para o fiel cumprimento de suas obrigações a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais adquiridos no endereço informado no item 5.2, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 5.1 deste Termo de Referência.

11. DA VIABILIDADE TÉCNICA E A SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

11.1 A aquisição deverá atender a critério de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da **IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG**, no que couber, ou prover alternativas para verificação deste Termo de Referência;

11.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

11.3. Manter política de boas práticas ambientais na gestão dos materiais, especialmente quanto à aquisição e descarte de materiais eletrônicos, embalagens vazias, clipes e papel, bem como de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços.

11.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos advindos da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo

licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

12.2 Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

12.2 Comprovação de aptidão para a execução do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

12.3 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

12.3 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

12.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.5 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as

habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2 A Contratada obriga-se deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta:

14.2.1 entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.2.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;

14.2.3 Instalar o grupo gerador;

14.3 - Responsabilizar-se por todo o material, elétrico ou não, necessário para a instalação do Grupo Gerador;

14.4 - Responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a devida instalação;

14.5 - A empresa ganhadora do certame deverá obedecer às normas técnicas específicas em serviços de instalações elétricas;

14.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório;

14.7 - Atender e executar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ordem ou solicitação de serviço/aquisição, eventual ou não, realizada pela CONTRATANTE, caso contrário, a contratada será punida;

14.8 - Todos os encargos sociais e/ou fiscais estipulados na legislação fiscal e trabalhista e outros que se façam necessários para realização do objeto licitatório, serão de

responsabilidade da contratada;

14.9 – Cumprir com todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

14.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11 - Ter ciência que por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à Contratada as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

14.12 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

15.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5 Providenciar o pagamento acerca do objeto adquirido;

15.6 Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na entrega do objeto;

15.7 Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do objeto;

15.8 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução do objeto constantes neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

16.1 O fiscal será designado pela autoridade máxima da DEFESA CIVIL DO ESTADO, que será um agente público do quadro permanente da administração.

16.2 O fiscal será responsável pelo recebimento do material junto ao almoxarifado, que registrará todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá prorrogação de contrato, uma vez que trata-se de aquisição por instrumento ordinário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

18.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

18.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

18.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.1.2.3. multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.1.2.4. multas moratórias de 5% (cinco por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

18.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

18.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

18.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as seguintes situações:

18.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

18.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

18.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

18.1.3.3.1. der causa à inexecução da aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

18.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

18.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

18.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.5. As sanções previstas neste termo de referência, poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

18.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

18.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

18.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

18.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.”

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente com devido atesto do recebimento do objeto, respeitado o Art. 141 da Lei 14.133/21.

Art. 141 da Lei 14.133/21

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;*
- II - locações;*
- III - prestação de serviços;*
- IV - realização de obras.*

20. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

20.1 Os termos de reajustamento ou repactuação de preços, observarão os preceitos legais expressos na Lei nº 14.133/21.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS Valor (R\$)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	-	-	-	-	-	-
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		-	-	-	-	-

23. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS Valor (R\$)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
	-	-	-	-	-	-
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		-	-	-	-	-

24. DO VALOR ESTIMADO

- O valor global estimado é de

25. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Há previsão no Plano de Contratação Anual para a aquisição do objeto.

26. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1 O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que a aquisição do material

permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em maior nível de controle por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em única pessoa jurídica.

27. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

27.1 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame, por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o art. 6º, XIII, da Lei nº14.133/21.

27.2 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, esta Administração opina pela vedação da participação de empresas em consórcio neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

28. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

28.1 A vedação da participação em consórcio, justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo a competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar as restrições da competitividade, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

29. PLANO DE APLICAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Estimado
06.122.3264.1217.0001	1.501.170.0.0000.0000	449052	

30. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/2023 e legislação em vigor.

Manaus-AM, 18 de junho de 2025.

ANALISADO POR: ANDRÉ SANTOS DE SOUZA – TEN QOABM Secretário Adjunto Administrativo	APROVADO POR: CEL QOBM - FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO Secretário de Estado de Defesa Civil
ELABORADO POR: ANDREWS OLIVEIRA MARQUES Agente de contratação	IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA